

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: v0tjpifp <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 18/05/2022 Projeto de lei nº 513/2022 Protocolo nº 5717/2022 Processo nº 1042/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Dispõe que seja instituída no estado de Mato Grosso campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Esporte.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do estado de Mato Grosso a Campanha permanente de orientação e conscientização de crianças com transtornos do espectro autista (TEA) no esporte. Serão beneficiados por esta lei todas as pessoas com autismo.

Art. 2º Aos beneficiados será de modo obrigatório o executivo promover campanhas permanentes de orientação, conscientização de crianças autistas no esporte com enfoque que esporte ajuda no desenvolvimento cognitivo e comportamental de autistas, que previamente são liberados por médicos através de atestados.

Art.3º O poder executivo regulamenta esta lei no prazo de 90 (noventa ) dias, a contar da data de sua publicação.

Art4º Esta Lei entr em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o principal objetivo de demonstrar a importância em divulgar sobre o assunto da orientação e conscientização da integração da criança autista no esporte.

Todas as pessoas tem o direito de requerer o seu espaço na sociedade. Pois precisam crescer e se desenvolver de forma segura, saudável e feliz.É comprovada que a interação do autista com o esporte lhe proporciona uma melhor qualidade de vida significativa.



Com esta razoabilidade presente, para evitar maiores prejuízos para as pessoas com (TEA), o presente projeto prevê que o executivo promova estas ações discorridas no texto acima.

Com aprovação deste projeto, garantimos a inserção das crianças com (TEA) no esporte, assegurando-lhes o direito de ter uma possibilidade de perspectiva de vida trazendo-lhes segurança de enfrentar os desafios impostos por suas limitações no decorrer de sua vida.

Diante do exposto é que, solicitamos aos demais deputados, o apoio necessário para aprovação da presente proposição, tendo em vista a sua relevância.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Maio de 2022

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual